



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução dos custos operacionais e de estoque;
 - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - Aumento da eficiência administrativa;
 - Agilidade e otimização nas contratações públicas
 - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda frequente de solicitações de carimbos nos diversos órgãos do Município, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas

de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional destes, ou ainda para substituições face ao desgaste natural;

- 2.11 Justifica-se, ainda, a substituição de refil e placas de texto para carimbos em uso, viabilizando a manutenção dos materiais já adquiridos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I e II**.
- 3.2 Os materiais poderão, desde que não alterem a qualidade e ergonomia do produto, apresentar variação máxima de 10% para mais/menos nas características dos itens onde aparecem as expressões “medidas aproximadas”.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.1 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05** (cinco centavos) para todos os itens.
- 4.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 4.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.10 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.11 Considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor

operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado, o critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

- 4.12 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos itens registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do quantitativo que se encontra registrado individualmente para cada órgão participante;
- 6.3 Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à CONTRATADA, e-mail ou outro meio através de formulário próprio (Solicitação de Carimbos), pela CONTRATANTE;
- 6.4 A Arte será fornecida pelo órgão solicitante quando da emissão da ordem de fornecimento, e estará sujeita à aprovação, para autorização da confecção e entrega do material.
- 6.5 A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento".
- 6.6 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.8 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.4 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando, de maneira satisfatória, o fornecimento de carimbos auto entintáveis, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis.

8.2 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

8.6 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

8.7 Qualificação econômico-financeira:

8.7.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

8.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório, caso o fornecedor não possua sede em Maceió/Alagoas;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;

- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 11.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 11.3 O remanejamento de que trata o item 11.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

11.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050.

11.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

11.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.8 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, com a devida justificativa, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio.

12.2 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto;
- c) Fiscalizar as entregas quanto à qualidade e quantidade solicitada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a entregados materiais para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste termo de referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 15.1.1 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DA RESCISÃO:

- 15.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 15.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 15.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

16.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

16.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

16.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

16.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

16.9.1 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.2 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.10 O prazo previsto no item 16.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

16.11 O credenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.14 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

17.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100/5114.

Maceió, 24 de maio de 2023.

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessor de Apoio

Diretoria Executiva de Gestão Estratégica – ALICC

ANEXO I- Especificações e Quantidade estimada GERAL

DO OBJETO: O objeto perfaz registrar preços para aquisição de carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 01			
1	Carimbo automático área de impressão: 30 x 30 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	773
2	Refil entintado tamanho: 30 x 30 mm Catmat: 389001 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	787
3	Placa de texto tamanho máximo de texto: 30 x 30mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	802
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 02			
4	Carimbo automático área de impressão: 14 x 38 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	1284
5	Refil entintado tamanho: 14 x 38mm Catmat: 304147 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	1263
6	Placa de texto tamanho máximo de texto: 14 x 38 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	1368
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 03			
7	Carimbo automático área de impressão: 18 x 47 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	935
8	Refil entintado tamanho: 18 x 47 mm Catmat: 360569 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	798



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

Documento assinado eletronicamente por GERMAN ANGELO BARROS SOUSA Mat. 964238-2 em 25/05/2023 às 10:36:14.

9	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	647
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 04			
10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	820
11	Refil entintado tamanho: 23 x 59 mm Catmat: 320276 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	772
12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	772
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 05			
13	Carimbo automático área de impressão: 40 x 60 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	590
14	Refil entintado tamanho: 40 x 60 mm Catmat: 374050 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	587
15	Placa de texto tamanho máximo de texto: 40 x 60 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	587
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)			
GRUPO 06			
16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	400
17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	401

18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	401
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– 25%)			
GRUPO 07			
16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	133
17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	134
18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	134
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
GRUPO 08			
19	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm Catmat: 303028 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	595
20	Carimbo datador automático, altura da data 3,8mm Catmat: 73946 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	521

Especificações mínimas exigidas

- Carimbos: devem ser automáticos, desmontáveis, de fácil manuseio, com visor transparente para colocação do conteúdo, com trava e tampa e formato retangular.
- Placa de Texto: Devem ser confeccionados em borracha à laser para carimbo automático, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-04-07-10-13-16.
- Refil entintado: refil almofadado para carimbo automático, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-04-07-10-13-16; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra, material caixa plástico e esponja absorvente.
- Carimbo de bolso, retangular, de fácil manuseio, abertura e fechamento por leve pressão manual; com clip. Cor preferencialmente azul.
- Carimbo datador automático, de fácil manuseio; sem tampa; formato retangular.



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

ANEXO II – Especificações e Quantidade estimada GERAL

	Item		#VALOR!	Órgão Gerenciador																				Quant total	Percentual					
		AR SER		SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL				SIMA	SMS	SMTT	
		Descrição																												
GRUPO 01	1	Carimbo automático área de impressão: 30 x 30 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	40	124	50	0	0	10	0	20	30	50	150	0	100	0	0	16	15	50	100	773	Exclusivo	100%
	2	Refil entintado tamanho: 30 x 30 mm Catmat: 389001 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	10	0	18	0	0	40	124	50	0	0	10	0	20	30	50	150	0	100	0	0	20	15	50	100	787	Exclusivo	100%
	3	Placa de texto tamanho máximo de texto: 30 x 30mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	5	0	18	0	0	60	124	50	0	0	10	0	20	30	50	150	0	100	0	0	20	15	50	100	802	Exclusivo	100%

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 02	4	Carimbo automático área de impressão: 14 x 38 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	60	270	150	0	0	10	0	10	30	150	270	0	100	0	0	16	10	90	100	1284	Exclusivo	100%
	5	Refil entintado tamanho: 14 x 38mm Catmat:304147 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	15	0	18	0	0	60	270	150	0	0	10	0	10	30	150	270	0	100	0	0	20	10	50	100	1263	Exclusiva	100%
	6	Placa de texto tamanho máximo de texto: 14 x 38 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	10	0	18	0	0	40	270	150	0	0	10	0	20	30	150	390	0	100	0	0	20	10	50	100	1368	Exclusiva	100%
GRUPO 03	7	Carimbo automático área de impressão: 18 x 47 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	40	416	35	0	0	10	0	5	30	30	150	0	40	0	0	16	15	30	100	935	Exclusiva	100%
	8	Refil entintado tamanho: 18 x 47 mm Catmat: 360569 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	10	0	18	0	0	40	270	35	0	0	10	0	0	30	30	150	0	40	0	0	20	15	30	100	798	Exclusiva	100%
	9	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	5	0	18	0	0	40	124	35	0	0	10	0	0	30	30	150	0	40	0	0	20	15	30	100	647	Exclusiva	100%

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 04	10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	5	30	0	300	0	50	0	0	16	15	115	100	820	Exclusivo	100%
	11	Refil entintado tamanho: 23 x 59 mm Catmat: 320276 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	0	300	0	50	0	0	20	15	50	100	772	Exclusivo	100%
	12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	0	300	0	50	0	0	20	15	50	100	772	Exclusivo	100%
GRUPO 05	13	Carimbo automático área de impressão: 40 x 60 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	5	30	0	150	0	50	0	0	8	10	30	100	590	Exclusivo	100%
	14	Refil entintado tamanho: 40 x 60 mm Catmat: 374050 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	0	150	0	50	0	0	10	10	30	100	587	EXclusivo	100%
	15	Placa de texto tamanho máximo de texto: 40 x 60 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	0	150	0	50	0	0	10	10	30	100	587	EXclusivo	100%

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 08	22	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm Catmat: 303028 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	20	124	35	0	0	10	0	10	30	30	150	0	0	0	0	3	15	50	100	595	EXclusivo	100%
	23	Carimbo datador automático, altura da data 3,8mm Catmat: 73946 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	124	17	0	0	10	0	20	30	0	150	0	0	0	0	2	0	50	100	521	EXclusivo	100%



		COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																														
GRUPO 06	16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	0	93	13	0	0	0	8	0	15	23	0	113	0	8	0	0	3	0	38	75	400	Ampla	75%
	17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	0	93	13	0	0	0	8	0	0	23	0	113	0	23	0	0	5	0	38	75	401	Ampla	75%
	18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	0	93	13	0	0	0	8	0	0	23	0	113	0	23	0	0	5	0	38	75	401	Ampla	75%



		COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– %)																														
GRUPO 07	19	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	0	3	0	5	8	0	38	0	3	0	0	0	1	0	13	25	133	Cota	25%
	20	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	0	3	0	0	8	0	38	0	8	0	0	0	2	0	13	25	134	Cota	25%
	21	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	0	3	0	0	8	0	38	0	8	0	0	0	2	0	13	25	134	Cota	25%

ANEXO III- ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, Maceio/AL	3312-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3312-5009
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3312-5600
4	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57020-520	3315-2282
5	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, CEP: 57022-180	3312-5860
6	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	82 99958-5957 / 82 3312-5157
7	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3312-5200
8	GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, CEP: 57022-180	3312-5870/5873/ 98704-3080
9	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319
10	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3312-5330
11	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, poço, CEP: 57020-510	3312-5923
12	SEMTEL	Rua Godofredo Ferro, nº 53, centro, CEP: 57020-570, telefone: 3312-5800	
13	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: 3312-5380	
14	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, CEP: 57022-180 // Telefone: 3312-5860	
15	SMS	Rua Dias Cabral, 569 – Centro CEP 57020-250 Telefone: 82 3312-5400	